



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2025 FLUXO CONTÍNUO
EDITAL SCI Nº 01/2025



A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2025, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM atualizado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

3.1.3. Seguir as normas do PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024 que regulamenta a operacionalização do PEC-G e do PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;

3.1.4. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá concorrer a este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do [FORMS/UFCA](#), no período de **20 a 26 de janeiro de 2024**. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- **Passo 1:** O candidato deverá preencher e assinar, preferencialmente de forma eletrônica:
 - o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;
 - o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda presente no ANEXO II deste edital;
 - o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital.

- **Passo 2:** De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos e assinados, o candidato deverá providenciar os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.

- **Passo 3:** Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer sua inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição - Bolsa Promisaes 2025 que se encontra no [FORMS/UFCA](#) e anexar os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até às 23h59 do dia **26 de janeiro de 2025**. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS/UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.

- **Passo 4:** A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via [FORMS/UFCA](#), qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1.1. **Formulário de Inscrição** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO I deste Edital);
- 5.1.2. **Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO II deste Edital);
- 5.1.3. **Termo de Compromisso** (disponível na [página da SCI](#) e no ANEXO III deste Edital);
- 5.1.4. **Histórico Escolar atualizado** emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).
- 5.1.5. **Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;**
- 5.1.6. **Cópia do CRNM** ou de seu **protocolo atualizado;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1.7. **Cópia dos últimos três meses de extrato bancário** atualizado da conta corrente bancária do candidato (de outubro a dezembro de 2024 - os três documentos digitalizados em pdf. único);

5.1.8 - **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (RCCS)**: referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil Disponível em (Banco Central do Brasil - Registrato): <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> (Informações para cidadão).

Ver as instruções para ter acesso ao RCCS no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>

5.1.9 - **Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários**: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

Ver as instruções disponíveis em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>

5.1.10. **Cópia do comprovante de residência** (informando endereço de moradia), **cópia do contrato de aluguel** e **cópia do recibo de pagamento do aluguel referente ao último mês vigente** – dezembro, (os três documentos digitalizados em pdf único).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) na sua versão eletrônica, estarão também disponíveis na página do [portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha contrato de aluguel em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o contrato de aluguel ou contrato de compra do imóvel.

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.7 ao 5.1.10);

6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;

6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

6.1.5. Custo de vida local;

6.1.6. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6.1.7. Participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada no dia **27 de janeiro de 2025**, por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI, com base na documentação apresentada pelo aluno. A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, de acordo com a ordem em que se apresentam.

6.3. Os itens 6.1.3 e 6.1.4 só valem para alunos que já cursaram algum semestre, aos alunos ingressantes que não concluíram ainda o primeiro semestre, será usado apenas a frequência escolar.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior MC;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3;

7.1.7. Maior idade entre os candidatos.

8 - DA BOLSA

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

Parágrafo único: A portaria que regulamenta o PROMISAES está sendo atualizada, e após publicação irá alterar o valor do auxílio, portanto, este edital está sujeito a sofrer modificações de valores e quantidade de bolsas a ser publicado por meio de aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA - CPO/PROPLAN.

8.2. Está prevista a concessão de **15 (quinze) bolsas**, conforme disponibilidade orçamentária, que serão pagas diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, mediante depósito em sua conta bancária, ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro. Essa quantidade pode ser alterada a depender de auxílio suplementar ou mudança nos valores de bolsa mediante publicação da nova portaria.

8.2.2. No caso em que o recurso financeiro não permitir o pagamento para os 15 estudantes PEC-G inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de diminuição no número de estudantes beneficiados, de modo que haja uma adequação ao orçamento existente.

8.2.3. Havendo a necessidade de diminuição da quantidade de estudantes PEC-G beneficiados pelo Auxílio PROMISAES, será devidamente divulgado o novo quantitativo de auxílios disponíveis e os estudantes PEC-G que serão beneficiados.

8.2.4. No caso em que o recurso financeiro permitir o pagamento de mais estudantes PEC-G além dos inicialmente selecionados, é prevista a possibilidade de aumento no número de estudantes beneficiados, obedecendo-se a ordem dos estudantes classificados.

8.2.5. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.

8.3. A vigência da bolsa será de janeiro a junho de 2025, **com renovação automática** para o período de julho a dezembro de 2025, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicados neste Edital, para a manutenção do benefício.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O **resultado final** com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página do [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#) a partir do dia **30 de janeiro de 2025**.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G, PEC-PLE e da instituição na qual estiver vinculado, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA e junto à Polícia Federal;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. não cumprimento das normas vigentes do PEC, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;

12.1.2. não observância e cumprimento das normas vigentes da IES à qual o estudante-convênio esteja vinculado;

12.1.3. conclusão do curso na UFCA;

12.1.4. desligamento do PEC-G;

12.1.5. evasão da UFCA por parte do beneficiário;

12.1.6. reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.7. reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;

12.1.8. matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

12.1.9. trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.10. fraude de quaisquer documentos, inclusive aqueles relativos a seus(s) responsável(is) financeiro(s), desde o momento da inscrição até a conclusão do curso;

12.1.11. substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- 12.1.12. pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 12.1.13. decisão judicial;
- 12.1.14. falecimento do beneficiário;
- 12.1.15. se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 12.1.16. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- 12.1.17. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

Parágrafo único - Nos casos em que norma específica estabeleça ou que a avaliação socioeconômica realizada pela IES sugira continuidade no acesso à assistência estudantil oferecida pela IES por número determinado de dias mesmo após a colação de grau ou término do curso de Português como Língua Estrangeira, como medida de transição, o estudante-convênio fará jus ao benefício durante o prazo regulamentar.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O prazo para **impugnação deste Edital** é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#).
- 13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.
- 13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no **cancelamento** automático da bolsa e o **ressarcimento** à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.
- 13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos à Bolsa PROMISAES no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#) a partir do dia **27 de janeiro de 2025**.
- 13.5. O prazo para interposição de **recurso** contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições no [Portal UFCA/Internacional/Editais SCI](#). O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do [Formulário de Recurso - Bolsa Promisaes 2025](#) disponível no [FORMS/UFCA](#).
- 13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 13.9. Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

13.10. A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

13.11. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

13.12. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.

14 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	20 a 26/01/2025
Análise da Documentação / Seleção	27/01/2025
Resultado das Inscrições	À partir de 28/01/2025
Prazo para recurso	Um dia útil após divulgação do resultado das inscrições
Análise do recurso e Resultado Final da Seleção	À partir de 30/01/2025

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401

<https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Juazeiro do Norte, 20 de janeiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Secretária de Cooperação Internacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO II - FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO E DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS:		
NOME	CPF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () UNIÃO ESTÁVEL		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO		
DEPENDENTES		
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO	ESTADO/PROVÍNCIA	
FONTES DE RENDA		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
RECEBE AUXÍLIO DA FAMÍLIA? () SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIOS(S)?		
PARTICIPA DE AUXÍLIOS DA PRAE? () SIM () NÃO SE SIM ESPECIFIQUE:		

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____,
matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES),
_____ Unidade Federativa _____,
declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Participar das atividades de acompanhamento **psicopedagógico** quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20__.

Assinatura do estudante PEC-G